

DIÁRIO **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO.....

EDITAL

PUBLICAÇÃO.....



PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25
FONE/FAX – (77) 3618-1198

Portaria nº 17/2024 de 27 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **NAIARA QUEILA CUSTODIO BRAGA DO PRADO**, para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Cristópolis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cristópolis, em 27 de março de 2024.

Registra-se em 27 de março de 2024.

Publica-se em 27 de março de 2024.

OSCARINO DA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25
FONE/FAX – (77) 6181198

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 01/2024

“Trata da disponibilidade pública dos doze lotes de documentação de despesas e receitas do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Cristópolis.”

O Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis, Estado da Bahia, Exmo. Sr. Oscarino da Silva Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que tomarem conhecimento e de alguma forma se interessarem pelo presente, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS**, que se encontram no setor de Administração desta Casa Legislativa, pelo prazo de 60 DIAS, para exame e apreciação, os documentos de Prestação de Contas Mensais e Anuais, da Câmara Municipal de Cristópolis, relativas ao exercício de 2023, a partir do dia 01/04/2024 até o dia 31/05/2024, no horário das 08:00h às 12:00h, bem como no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, as Prestações de Contas Anual da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Cristópolis, relativas ao exercício de 2023. Nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 09/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia, na forma do disciplinado na Resolução TCM nº 1.060/O5.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Câmara de Cristópolis, na Av. Major Claro, nº.158, Centro, munido de seu título eleitoral e de um documento de identificação, para preencher o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o supracitado texto legal.

Câmara Municipal de Cristópolis-Bahia, em 28 de março de 2024.

Oscarino da Silva Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis